



Câmara Municipal de Hortolândia

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2022 - Poder Executivo - ALTERA A LEI Nº 2.004, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2008, QUE "DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS INTEGRANTES DOS QUADROS DE PESSOAL DOS ÓRGÃOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS, DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	13/05/2022
Unidade de Origem	Gabinete do Prefeito
Unidade de Destino	Secretaria da Câmara
Status	Promulgação

TEXTO DA AÇÃO

Segue juntada publicação da Lei Complementar nº 117, de 11 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico, edição de 12 de maio de 2022. Segue encaminhado para conferência de norma promulgada com o Autógrafo encaminhado.

Hortolândia, 13 de maio de 2022.

Angela Lucas Alves Sotero
Oficial Administrativo



PODER EXECUTIVO

LEIS E DECRETOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 11 DE MAIO DE 2022.

Introduz alterações no Anexo VIII da Lei Complementar nº 12, de 30 de abril de 2010.

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Na descrição das especialidades do cargo de Professor de Educação Básica, constante do Anexo VIII, da Lei Complementar nº 12, de 30 de abril de 2010, os requisitos para as especialidades Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos passam a ser os seguintes:

Especialidade	Requisito
Educação Infantil	Graduação em curso Normal Superior, ou, Pedagogia, conforme Resolução CNE/CES nº 9/2007.
Ensino Fundamental	Graduação em curso Normal Superior, ou, Pedagogia, conforme Resolução CNE/CES nº 08/2006.
Educação de Jovens e Adultos	Graduação em curso Normal Superior, ou, Pedagogia, conforme Resolução CNE/CES nº 08/2006.

Art. 2º Fica revogada a Lei Complementar nº 40, de 14 de junho de 2012.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 11 de maio de 2022.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito Municipal

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

LEI COMPLEMENTAR Nº 117, DE 11 DE MAIO DE 2022.

Altera a Lei nº 2.004, de 07 de fevereiro de 2008, que "Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos integrantes dos quadros de pessoal dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e das fundações públicas, do Município de Hortolândia, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei nº 2.004, de 07 de fevereiro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 289.

§ 1º A representação de que trata o inciso III, será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior à qual a qual é formulada, assegurando-se ao representando ampla defesa.

§ 2º A declaração de bens a que se refere o inciso XXII deste artigo apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, deverá ser atualizada anualmente e na data em que o agente público deixar o mandato, cargo, emprego ou função, e entregue à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal, dentro do prazo determinado. (NR)"

"Art. 310.

XI - recusa de prestar declaração de bens constante do artigo 289, inciso XXII e § 2º ou prestar a declaração falsa. (NR)"

"Art. 333. O processo administrativo disciplinar deverá ser promovido para apurar a responsabilidade do servidor por ação ou omissão no exercício de suas atribuições, prática de improbidade administrativa ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizem infração disciplinar. (NR)"

"Art. 382. O processo administrativo disciplinar é o procedimento destinado a apurar a responsabilidade de servidor por ação ou omissão no exercício de suas atribuições, prática de improbidade administrativa ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizem infração disciplinar. (NR)"

"Art. 384.

§ 4º A comissão processante dará conhecimento ao Ministério Público e ao Tribunal ou Conselho de Contas da existência de procedimento administrativo para apurar a prática de ato de improbidade. (NR)"

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 11 de maio de 2022.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito Municipal

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

DECRETO Nº 5.035, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 572.614,52.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º Nos termos do inciso III, artigo 5º, da Lei Municipal nº 3.915, de 17 de dezembro de 2021, a dotação orçamentária abaixo codificada, constante do orçamento para o corrente exercício, fica desdobrada da seguinte forma:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 05.000.0000 – Transferências, e Convênios Federais
Ficha nº 597 – 02.15.02.10.301.0213.2113.3.3.90.93 – aplicações diretas

DESDOBRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 02.300.0109 – AGENCAMP – Proj. de Combate a Arboviroses
02.15.02.10.301.0213.2113.3.3.90.93 – aplicações diretas

Art. 2º Nos termos do inciso I do artigo 4º e do inciso III, do § 1º do artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.915, de 17 de dezembro de 2021, fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 572.614,52 (quinhentos e setenta e dois mil seiscentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos), destinado a reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro - Geral
Ficha nº 101 – 02.04.01.04.123.0221.2019.3.3.90.92.00 – aplicações diretas – R\$ 123.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro - Geral
Ficha nº 169 – 02.06.01.18.541.0223.2033.3.3.90.39.00 – aplicações diretas – R\$ 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.410.0000 – Trânsito – Sinalização
Ficha nº 272 – 02.10.02.15.451.0228.1004.4.4.90.51.00 – aplicações diretas – R\$ 13.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.510.0000 – Assistência Social-Geral
Ficha nº 315 – 02.12.01.08.244.0207.2058.3.3.90.39.00 – aplicações diretas – R\$ 4.990,00
Ficha nº 315 – 02.12.01.08.244.0207.2058.3.3.90.39.00 – aplicações diretas – R\$ 1.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 02.300.0109 – AGENCAMP – Proj. de Combate a Arboviroses